

Portaria nº 139, de 02 de dezembro de 2024.

*“Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Ílilene Braz do Espírito Santo**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024032149,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** à servidora, **DILENE BRAZ DO ESPÍRITO SANTO**, CPF 431.397.601-91, matrícula 9646, no cargo de **Servente de Limpeza, Classe/Referência P117A104**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

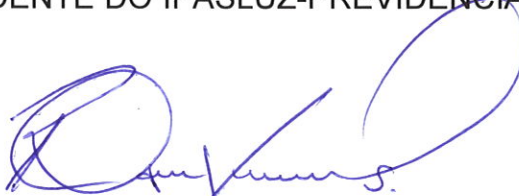
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), com proventos mensais de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

Composição dos proventos	Total
Valor da média aritmética limitada a última remuneração	R\$ 1.410,72
Valor 14,19/30 da média aritmética	R\$ 667,21
Complemento constitucional	R\$ 744,79
Valor dos proventos	R\$ 1.412,00

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, **conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente